P U B L I C A Ç Ã O

Lei nº. 1.249/2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para firmar termo de convênio com a **ACD** – Associação Comunidade Digital de Jaguaré/ES.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 04 (quatro) dias do mês de Maio do ano dois mil e quinze (2015), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 12 (doze) dias do mês de Maio do ano dois mil e quinze (2015).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.249, de 04 de maio de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para firmar termo de convênio com a ACD – Associação Comunidade Digital de Jaguaré/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para firmar termo de convênio com a ACD – Associação Comunidade Digital de Jaguaré/ES, Entidade Civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Cipriano Coco, 177 – Centro – Jaguaré – Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.160.023/0001-38, no valor anual estimado em R$ 23.000,00 (vinte e três mil Reais) para atender às necessidades da entidade no decorrer do ano de 2015.

Art. 2º Para o crédito adicional autorizado no artigo anterior receberá a seguinte classificação orçamentária:

050 – PMJ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

059 – PMJ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

0037 – Atendimento à rede de serviços socioassistenciais

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

X.XXX – Transferência à ACD – Comunidade Digital de Jaguaré

3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais

Recurso Próprio 13990000

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito autorizado no caput indicará a importância e fontes de recursos necessárias à sua abertura nos moldes do art. 46 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (04.05.2015).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete